

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. REJANE DIAS)

Prorroga o prazo para início do pagamento das parcelas do empréstimo concedidos pelo PRONAMPE e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios para prorrogar o prazo para início do pagamento das parcelas do empréstimo concedidos pelo PRONAMPE.

Art. 2º O art. 3º A Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....

II – prazo de até 36 (trinta e seis) meses para o pagamento, com prazo de carência para início do pagamento das parcela em **12 (doze) meses** sem a incidência de juros.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Instituído pela Lei nº 13.999, de 2020 o PRONAMPE é uma linha de crédito especial para ajudar micro e pequenas empresas com recursos financeiros e, assim, evitar demissões. A presente proposição visa prorrogar o

prazo de carência para o pagamento das parcelas sem o acréscimo de juros pelo período de 12 (doze) meses. Diante da gravidade da pandemia e o consequente fechamento do comércio, com tem sido em diversos Estados brasileiros.

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - PRONAMPE é uma linha de crédito especial no valor total de R\$ 159 bilhões para ajudar micro e pequenas empresas com recursos financeiros, e assim evitar demissões em massa de trabalhadores.

O programa permitiu aos empresários captarem até 30% do faturamento em empréstimo, com pagamento em 36 vezes e juros de até 1,25% mais taxa Selic. Inicialmente, o programa tinha prazo de carência de oito meses, e os empréstimos começariam a ser pagos neste mês.

Muita gente está se virando para manter as contas da empresa no azul, usando o delivery e as vendas pela internet como uma alternativa para as lojas fechadas. Mas, não tem jeito. O movimento de todo mundo está mais baixo, e isso significa menos dinheiro girando no seu negócio e dentro do seu bolso.

A pandemia de coronavírus mudou o funcionamento de 5,3 milhões de pequenas empresas no Brasil¹, o que equivale a 31% do total. **Outras 10,1 milhões, ou 58,9%, interromperam as atividades temporariamente.** É o que mostra a segunda edição da pesquisa “[O impacto da pandemia de coronavírus nos pequenos negócios](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-impacto-da-pandemia-de-coronavirus-nos-pequenos-negocios)”, realizada pelo Sebrae.

Pelo estudo é possível observar como as formas de atuar dos pequenos empreendedores estão evoluindo neste momento. Entre as empresas que continuaram funcionando, 41,9% realizam agora apenas entregas via atendimento online. Outros 41,2% estão trabalhando com horário reduzido, enquanto 21,6% estão realizando trabalho remoto. Outra maneira encontrada pelos pequenos empresários para não interromper o funcionamento foi implementar um rodízio de funcionários. Essa opção foi adotada por 15,3%

¹ <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-impacto-da-pandemia-de-coronavirus-nos-pequenos-negocios,192da538c1be1710VgnVCM1000004c00210aRCRD>



das empresas. Já a implementação de um sistema de *drive thru* foi a alternativa para 5,9% delas.

A pesquisa também revelou que a situação financeira da maioria das empresas **(73,4%) já não estava boa antes mesmo da crise da Covid-19**. Quase a metade dos empresários (49%) respondeu que as finanças estavam razoáveis, **enquanto 24,4% responderam que estavam ruins**.

Segundo a pesquisa² considerando o universo de empreendimentos, teríamos 15 milhões de negócios já são afetados com a redução do faturamento, com a queda no faturamento mensal foi cerca de 75%.

Embora o custo com pessoal apareça entre os principais gastos da maioria das empresas (57,1%), apenas 18,1% delas precisaram fazer demissões para manter a saúde financeira dos negócios. Em média, elas **demitiram três colaboradores após o início da crise**.

A crise provocada pelo coronavírus ameaça o futuro das micro, pequenas empresas. Lembramos que essas empresas são responsáveis por boa parte do resultado da nossa economia, além de gerarem muitos empregos formais. Infelizmente com o agravamento da crise e, conseqüentemente, com a queda do consumo. As empresas menores enfrentam uma série de desafios para manter o equilíbrio durante o período da pandemia. Mas infelizmente diante da continuidade da pandemia muitas empresas não terão condições de honrar os compromissos.

Por esse motivo apresentamos dispositivo que amplia o prazo de carência para pagamento da primeira parcela com a possibilidade de carência de 8 oito para até 12 meses.

Dessa forma, certos da importância da presente proposição para as micro e pequenas empresas e para a preservação da atividade

² https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Impacto-do-coronav%C3%ADrus-nas-MPE-2%C2%AAedicao_geral-v4-1.pdf

econômica desse importante segmento de nossa economia, contamos com o apoio dos nobres pares para sua célere aprovação.

Sala das Sessões, em de março de 2021.

Deputada REJANE DIAS

